

APROVADO

Sala das Sessões 22.106 2009

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor **ANTONIO MILANEZI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), a fim de atender a despesa abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 243 - Assistência a Criança e Adolescente

PROGRAMA: 0081 - Assistência

PROJETO ATIVIDADE: 2077 - Manutenção do Programa Sentinela

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 - Contratação por tempo Determinado

VALOR: **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.13 - Obrigações Patronais

VALOR: **R\$ 1.800,00** (um mil e duzentos reais).

Artigo 2 - Para cobertura do crédito acima serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, bem como o remanejamento e a transposição






**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

de recursos de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar o crédito aberto pelo artigo 1º até o limite de 20%, tendo como fonte de recurso o previsto no artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 23 de junho de 2009.


Antonio Milenezi
PREFEITO MUNICIPAL